GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

Considerando a excepcionalidade permitida pelo artigo 5º da Lei 8666/93, parte final, para a quebra da ordem cronológica de pagamento e, levando-se em conta o atraso por parte da Secretaria de Estado da Fazenda do repasse financeiro para acobertar todas as despesas, observados o interesse público e a não solução de continuidade dos serviços essenciais para a manutenção do menor infrator, bem como dos demais serviços das atividades finalísticas da Secretaria de Estado de Segurança Pública; necessário se faz tal medida como fonte alternativa e melhor para salvaguardar a urgência no pagamento de adiantamento de despesa miúdas para as unidades da SESP. Esta medida visa acobertar despesas de caráter emergencial, ou seja, urgentes, imprevisíveis e que não podem passar pelo processo normal de pagamento. Caso estas demandas não sejam atendidas imediatamente, podem comprometer a segurança e a integridade física dos acautelados, dos servidores e o funcionamento das unidades.

Respaldo legal do artigo 5º da Lei 8666/93, *in verbis*:

> *"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,* ***salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada****. (grifo nosso)."*

Para tanto, autorizo o pagamento de adiantamento de despesas miúdas no montante de **R$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais),** referente aos **meses de agosto, setembro e outubro de 2018**, visando, precipuamente, a manutenção da ordem pública, e os direitos fundamentais garantidos na Constituição da República de 1988, como dignidade da pessoa humana, direito à alimentação, valor social do trabalho, entre outros.

SIGLA	UNIDADE	VALOR
CSEL	CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE/ CENTRO SOCIED LINDÉIA	R$ 300,00
CSEL	CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE/ CENTRO SOCIED LINDÉIA	R$ 1.800,00
CEIPDB	CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DOM BOSCO	R$ 300,00

CEIPDB	CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DOM BOSCO	R$ 2.000,00
CEIPPM	CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA PATOS DE MINAS	R$ 1.500,00
CEIPSB	CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA SÃO BENEDITO	R$ 1.800,00
CEIPSB	CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA SÃO BENEDITO	R$ 300,00
CIA-BH	CENTRO INTEGR. DE ATEND. AO ADOLECEN. AUTOR DE ATO INFRACIONAL - CIA BH	R$ 1.500,00
CIAD	CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO E DESPACHO	R$ 800,00
CSEA	CENTRO SOCIEDUCATIVO ANDRADAS	R$ 1.800,00
CSE DIVINÓPOLIS	CENTRO SOCIEDUCATIVO DIVINÓPOLIS	R$ 300,00
CSE DIVINÓPOLIS	CENTRO SOCIEDUCATIVO DIVINÓPOLIS	R$ 1.800,00
CSEI	CENTRO SOCIEDUCATIVO IPATINGA	R$ 1.800,00
CSESC	CENTRO SOCIEDUCATIVO SANTA CLARA	R$ 1.800,00
CSESC	CENTRO SOCIEDUCATIVO SANTA CLARA	R$ 300,00
CSE SANTA HELENA	CENTRO SOCIEDUCATIVO SANTA HELENA	R$ 1.800,00
CSEST	CENTRO SOCIEDUCATIVO SANTA TEREZINHA	R$ 1.800,00
CSE SETE LAGOAS	CENTRO SOCIEDUCATIVO SETE LAGOAS	R$ 1.500,00
CSE S. JERÔNIMO	CENTRO SOCIEDUCATIVO SOCIAL SÃO JERÔNIMO	R$ 1.800,00
CSE HORTO	CENTRO SOCIOEDUCATIVO HORTO	R$ 300,00
CSE HORTO	CENTRO SOCIOEDUCATIVO HORTO	R$ 1.800,00
CSEJF	CENTRO SOCIOEDUCATIVO JUIZ DE FORA	R$ 1.800,00
CSERN	CENTRO SOCIOEDUCATIVO JUSTINOPOLIS/ RIBEIRÃO DAS NEVES	R$ 1.800,00
CSERN	CENTRO SOCIOEDUCATIVO JUSTINOPOLIS/ RIBEIRÃO DAS NEVES	R$ 300,00
CSEMC	CENTRO SOCIOEDUCATIVO NOSSA SENHORA APARECIDA/MONTES CLAROS	R$ 300,00
CSEMC	CENTRO SOCIOEDUCATIVO NOSSA SENHORA APARECIDA/MONTES CLAROS	R$ 2.000,00
CSE TO	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SÃO COSME/TEÓFILIO OTONI	R$ 300,00
CSE TO	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SÃO COSME/TEÓFILIO OTONI	R$ 1.800,00
CSEGV	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SAO FRANCISCO DE ASSIS/GOVER VALADARES	R$ 300,00
CSEGV	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SAO FRANCISCO DE ASSIS/GOVER VALADARES	R$ 2.000,00
CSEUR	CENTRO SOCIOEDUCATIVO UBERABA	R$ 1.800,00
CSEUB	CENTRO SOCIOEDUCATIVO UBERLÂNDIA	R$ 2.000,00
CSEUB	CENTRO SOCIOEDUCATIVO UBERLÂNDIA	R$ 300,00
CSEU	CENTRO SOCIOEDUCATIVO UNAÍ	R$ 300,00
CSEU	CENTRO SOCIOEDUCATIVO UNAÍ	R$ 2.000,00
CPGF	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	R$ 3.000,00
DOPCAD - CONTAGEM	DELEGACIA DE ORIEN. E PROT. A CRIANÇA E AO ADOLEC. CONTAGEM	R$ 900,00
DOPCAD S. LUZIA	DELEGACIA DE ORIEN. E PROT. A CRIANÇA E AO ADOLEC. SANTA LUZIA	R$ 900,00
DIO	DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL	R$ 350,00
CICC	DIRETORIA DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE	R$ 500,00
EISP	ESCOLA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 500,00
SINSP - OSPC	SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 500,00
SAAD	SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO ADOLECENTE	R$ 2.000,00
SUPEC	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS TERRITORIAIS DE PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE	R$ 1.500,00
SUPEC	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS TERRITORIAIS DE PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE	R$ 1.500,00
	TOTAL	**R$ 55.750,00**

Data deliberada: 03/08/2018 - conforme documento (2015691).

Sérgio Barboza Menezes

Secretário de Estado de Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barboza Menezes**, **Secretário de Estado de Segurança Pública**, em 03/12/2018, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2015426** e o código CRC **C66B7F6E**.